

Vitória, 20 de dezembro de 2018
Carta Circular/CPL/114/2018

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para os serviços objeto do referido **Edital de Licitação CESAN nº 011/2018**, transcrevemos abaixo as perguntas e após esclarecimentos da área técnica desta Cia, as respectivas respostas, às quais deverão ser observadas por essas empresas na formulação de suas propostas:

PERGUNTA 01:

"O subitem 9.2.3 do instrumento convocatório estabelece que o relatório fotográfico é requisito para pagamento das medições, devendo ser juntada no Módulo de Medição. Desta forma indagamos:

- a) Qual função contratual seria disponibilizada para realizar o registro fotográfico?
- b) Caso seja realizado por função responsável pela execução da Solicitação de Serviço, o registro fotográfico não afetaria diretamente no tempo de atendimento?
- c) Analisando as prescrições técnicas, é possível presumir que o relatório fotográfico será feito por meio de um celular. Sendo assim, onde estão previstos os custos com fornecimentos desses smartphone?"
- d) Ademais, onde estão contemplados os horários não produtivos e custos no pagamento?"

RESPOSTA 01:

- a) Cabe à contratada indicar em cada uma de suas equipes de campo, e de planejamento e controle, os empregados que realizarão os registros fotográficos e a posterior inclusão no módulo de medição do sistema utilizado pela **CESAN**.
- b) Considerando a necessidade de apresentação de no mínimo três fotos de cada serviço executado (antes, durante e após o serviço), os tempos para realização de tais registros devem ser contemplados no tempo de atendimento dos serviços devendo as licitantes considerarem em suas propostas.
- c) Os custos com fornecimento de celulares equipados com câmera fotográfica, para todas as equipes, estão contemplados nas Bases Operacionais, devendo as licitantes considerarem em suas propostas.
- d) Todos os custos, inclusive de tempos não produtivos, estão considerados nas composições e devem ser considerados nas propostas das licitantes.

PERGUNTA 02:

"Item 9.3.15 estabelece que a CESAN poderá deduzir mensalmente dos créditos da futura Contratada gastos com a promoção de defesa ou acompanhamento de demandas judiciais que essa Cia for indicada como responsável subsidiária. Desta forma indagamos:

a) Como no subitem não esclarece qual fase processual irá proceder com os descontos, não estaria a CESAN aplicando uma penalidade antes do trânsito em julgado do processo?

b) Em caso de negativo para a alínea “a”, de acordo com diversos processos judiciais promovido em desfavor da CESAN o Judiciário Estadual afastou a que a penalidade fosse cobrada mediante glosa dos valores, sendo assim esse subitem não estaria a margem da Legalidade?”

RESPOSTA 02:

a) A Companhia entende que o ônus financeiro decorrente de questionamentos quanto ao cumprimento da legislação trabalhista pela Contratada deve ser por esta assumido. Portanto, não se trata de uma penalidade, mas sim de um risco associado às suas atividades, que pode ser mitigado pelo contratado com adequada gestão de riscos trabalhistas.

Ressaltamos inclusive que há diversas decisões da Justiça do Trabalho corroborando esse entendimento, ou mesmo aquelas em que há determinação à **CESAN** para que retenha créditos de empresas contratadas para cumprimento de obrigações trabalhistas.

b) O caso em referência não se trata de aplicação de penalidade.

PERGUNTA 03:

“Item 14.5 – Não existe no contrato verba para realização de serviço da Tabela de Preço de Serviços da Cesan, todo o montante financeiro do contrato estão orçados para os itens de serviço e homem mês/equipamentos, logo o desconto não pode se aplicar a itens que não contemplam financeiramente o contrato. Está certo o entendimento?”

RESPOSTA 03:

Não está correto, deverá ser atendido conforme item 14.4 e 14.5.

“14.4 O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estabelecido no subitem 14.1, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos nas Planilhas de Preço e **Tabela de Preços de Serviços da CESAN (ANEXO XII)**, desde que afetos ao objeto contratado;

14.5 Os preços unitários não contemplados na planilha contratual deverão ser aqueles constantes na **Tabela de Preços de Serviços da CESAN (ANEXO XII)** deste Edital, referente à mesma data base contratual, devendo aplicar-se-á o mesmo percentual de desconto linear concedido na licitação, pela empresa contratada.”

PERGUNTA 04:

“Ainda sobre o desconto linear, o Edital estabelece em suas prescrições técnicas, item 8019000009 DESPESAS REEMBOLSAVEIS, que é proibida a aplicação de qualquer desconto sobre o preço unitário citado, mantendo-se o preço estabelecido no orçamento base. Desta forma indagamos:

a) Se for vedada à licitante aplicar o desconto linear em todos os itens da planilha, o critério de julgamento das propostas não estaria equivocado?

b) Se é vedado a aplicação de desconto em toda a planilha, o critério de julgamento das propostas não deveria ser de menor preço, **aplicando descontos de forma unitária?**”



RESPOSTA 04:

O critério de julgamento das propostas é de “MAIOR DESCONTO LINEAR” e será aplicado a todos os itens da presente licitação. O desconto linear também deverá ser concedido ao item 8019000009 DESPESAS REEMBOLSÁVEIS. O item em referência possui caráter indenizatório, que será absorvido integralmente pela **CESAN**, durante a execução contratual, mediante a apresentação da Nota Fiscal respectiva. A descrição do item 8019000009 é clara quando estabelece que trata-se de um valor meramente estimado e reservado para tais despesas a serem suportadas pela **CESAN**, devendo ser esclarecido que por se tratar de um item que não admite composição unitária pelos licitantes, a incidência do desconto linear não afetará a proposta de preços que servirá de base para a remuneração dos serviços, mensalmente, nos boletins de medição.

b) Não. O critério de julgamento permanece MAIOR DESCONTO LINEAR.

PERGUNTA 05:

“O instrumento convocatório estabelece que o Engenheiro e Técnico deverão trabalhar, eventualmente aos sábados, domingos e feriados inclusive em nos horários após as 22:00. Desta forma indagamos:

- a) Onde estão contemplados os custos dessas funções em labor nos sábados?
- b) Onde estão contemplados os custos dessas funções em labor nos Domingos e Feriados?
- c) Onde estão contemplados os custos dessas funções em labor nos horários após as 22:00?”

RESPOSTA 05:

Os custos estão orçados na Administração Local devendo as licitantes considerarem em suas propostas.

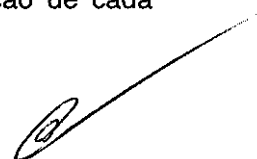
PERGUNTA 06:

“Sobre o Cálculo do IDG, a CESAN informa: **“As margens estabelecidas nos critérios para a avaliação final de cada indicador, definidas para o atingimento do índice de 100%, já contemplam as eventualidades admitidas que porventura ocorrerem, levando ao não atendimento de determinado índice pontual. Portanto não serão expurgados os serviços que compõem o cálculo dos indicadores, independentemente de qualquer justificativa.”**

Existem prazos de 12h e 24h como prazo Máximo, e até 02h para o prazo estimado, como esta Cesan imagina que seja possível a execução desses serviços dentro do prazo caso ocorra alguma eventualidade como, Caixa Estacionaria no local do serviço, Área de Risco, Vazamento em local que demanda autorização ou apoio técnico de outras áreas (EPD, PETROBRAS, Rodovia do Sol, prefeitura, etc)??”

RESPOSTA 06:

As margens para os prazos esperados para o contrato estão definidas no ANEXO VIII – CRITÉRIO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO no item PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DOS INDICADORES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS nas tabelas de Avaliação de cada indicador que compõe o IDG.



PERGUNTA 07:

“É sabido que os clientes não possuem ciência de quem são os verdadeiros responsáveis pelos vazamentos, podendo ser esgoto ou de competência da Prefeitura, e também não tem a noção dos prazos máximos de atendimento dos serviços.

a) No Calculo do IDG, como o IPSP será avaliado? Toda reclamação será feito uma análise técnica na região?”

RESPOSTA 07:

A avaliação será conforme definido no ANEXO VIII – CRITÉRIO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO no item PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DOS INDICADORES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS

PERGUNTA 08:

“No calculo da Remuneração Variável (RV), aonde diz $RV = RB \times IDG$, dentro do RB é, também, considerado equipes e equipamentos de unidade mês?”

RESPOSTA 08:

Sim.

PERGUNTA 09:

“De acordo com a Suprema Corte de Contas, a Administração Local deverá ser inserida na planilha orçamentária como unidade mês e não como item de performance/produção. Desta forma, evidenciando essa ilegalidade, requeremos a adequação do edital quanto ao assunto, concedendo novamente o prazo inicialmente estabelecido.”

RESPOSTA 09:

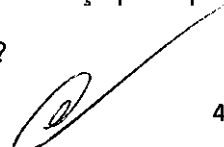
O item deve ser mantido conforme o Edital, por estar alinhado ao entendimento adotado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 2.622/2013 – Plenário, item 2.4.2.2, no Processo TC 036.076/2011-2, no qual o TCU orientou aos órgãos e entidades a “estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual”.

PERGUNTA 10:

“Conforme prescrição técnica dos Itens 7593000010, 7593000020 e 7593000070 estão incluso nos preços unitários “MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE BOTA-FORA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, SINALIZAÇÃO E BOMBA PARA DRENAGEM”.

Assim, indagamos:

- a) Quais são os materiais e quantitativos previstos no preço unitário deste serviço para que possamos elaborar nosso orçamento?
- b) Quais são os equipamentos e quantitativos previstos no preço unitário deste serviço para que possamos elaborar nosso orçamento?
- c) Qual o quantitativo previsto no orçamento para destinação final de resíduos?



- d) Qual a especificação e quantitativo (horas, diárias ou mensal) previsto no preço unitário para locação de bomba para drenagem?
- e) Está incluso no custo o combustível para funcionamento da bomba de drenagem?
- f) Qual a relação de ferramentas e quantitativos previstos no preço unitário para esta equipe?
- g) Qual o quantitativo de placas de sinalização e dimensões inclusas no custo para a vigência do contrato?
- h) Qual o quantitativo de cone de sinalização previsto para vigência do contrato?"

RESPOSTA 10:

- a) Conforme definido nas PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E PRESCRIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS - PROJETO BÁSICO. Esclarecemos que os materiais hidráulicos (tubos, conexões e dispositivos) estão previstos para pagamento na Planilha de Preços ou serão fornecidos pela **CESAN**.
- b) Conforme definido nas PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E PRESCRIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS - PROJETO BÁSICO.
- c) O quantitativo foi estimado para compor os custos baseado nas atividades a serem desenvolvidas por cada serviço conforme definido nas PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E PRESCRIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS - PROJETO BÁSICO.
- d) Conjuntos com capacidade mínima para drenagem de escavações provenientes de intervenções de manutenção com sistema em carga mobilizados para atender todas as demandas do contrato conforme definido nas PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E PRESCRIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS - PROJETO BÁSICO.
- e) Sim.
- f) Conforme definido nas PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E PRESCRIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS - PROJETO BÁSICO.
- g) Conforme definido nas PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E PRESCRIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS - PROJETO BÁSICO.
- h) Conforme definido nas PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E PRESCRIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS - PROJETO BÁSICO.

Todos os quantitativos de equipamentos, ferramentas e materiais, inclusive para sinalização devem ser adequados para atendimento das atividades que serão executadas nesses serviços conforme definido nas PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E PRESCRIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS - PROJETO BÁSICO.

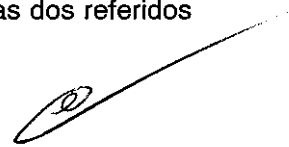
Entendemos que a empresa licitante tenha no mínimo expertise em relação a natureza dos serviços contratados, cabendo a mesma definir os dimensionamentos e composições para os custos questionados visando apresentação de sua proposta em atendimento ao Edital e seus Anexos.

PERGUNTA 11:

"Após análise das Prescrições Técnicas e Projeto Básico as equipes referentes aos itens 7593000010, 7593000020, 7593000030, 7593000040 e 7593000070 necessitam de aparelhos celulares com câmeras de boa resolução e internet para atender as solicitações e registrar os serviços realizados. Porém não estão previstos nas Prescrições Técnicas. **Solicitamos a inclusão destes custos nos preços unitários e fornecimento das composições de custo.**"

RESPOSTA 11:

Os custos estão incluídos nas Bases Operacionais conforme Prescrições Técnicas dos referidos Serviços, item 4.7 e devem ser considerados nas propostas das licitantes.



PERGUNTA 12:

“Conforme subitem “3 – Horário de Funcionamento” constante na Prescrição Técnica do serviço 8019000024 diz:

A BASE OPERACIONAL DEVERÁ TER CAPACIDADE PARA OPERAR 24 HORAS, MANTENDO ESTRUTURA PRESENCIAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS NO HORÁRIO MÍNIMO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DE 7:00 ÀS 22:00H E AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS NO HORÁRIO MÍNIMO DE 7:00 ÀS 18:00H. FORA DO HORÁRIO MÍNIMO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL A CONTRATADA DEVERÁ DEFINIR LOGÍSTICA PARA ATENDIMENTO DA

CESAN, INFORMANDO RESPONSÁVEL E TELEFONE CELULAR PARA CONTATO.

O DIMENSIONAMENTO DOS EMPREGADOS DEVE SER ADEQUADO PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME REQUISITOS CONTRATUAIS, PROCEDIMENTOS DA CESAN E LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE. MOBILIZAÇÃO NO PERÍODO NOTURNO (22H AS 7H), NO FORMATO DE SOBREAVISO.

PARA SERVIÇOS QUE POSSAM OCORRER NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22:00 E 7:00, DEVERÁ

SER CONSIDERADO NA BASE OPERACIONAL CUSTOS REFERENTES AO SOBREAVISO DIÁRIO, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, DE NO MÍNIMO UMA EQUIPE QUE PODERÁ A

QUALQUER MOMENTO SER ACIONADA PELA CESAN E DEVERÁ SE MOBILIZAR PARA INICIAR O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS SOLICITADAS,

NO PRAZO DE 01 (UMA) HORA.

Pergunto:

- a) Como será pago o sobreaviso da equipe de plantão?
- b) Como será pago o deslocamento da equipe até a base operacional, uma vez que os veículos deverão ficar nos canteiros da contratada?
- c) Após a convocação da equipe para atendimento das demandas encerra-se o custo de sobreaviso e passa a contabilizar como hora extra, como serão pagas essas horas e o adicional noturno?”

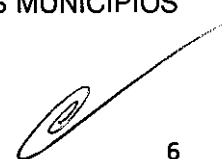
RESPOSTA 12:

Os custos de sobreaviso estão incluídos nas Bases Operacionais e os demais custos referentes a execução dos serviços estão considerados em cada serviço, conforme Prescrições Técnicas dos Serviços e devem ser considerados nas propostas das licitantes.

PERGUNTA 13:

“No objeto do contrato diz: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E PADRÕES E SEUS DISPOSITIVOS E **MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN**, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, POR DEMANDA E DESEMPENHO, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), GUARAPARI, PIUMA E ANCHIETA E SERVIÇOS COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIUMA, NESTE ESTADO.”

Pergunto:



- a) Existe um passivo de demandas de melhorias operacionais? Caso positivo, como serão tratados os tempos de atendimento e apresentação do orçamento para o atendimento destas demandas represadas?
- b) Como serão pagos os custos de mobilização e desmobilização para execução dos Serviços?"

RESPOSTA 13:

Os requisitos para atendimento das demandas e melhorias operacionais estão definidos no Edital e seus anexos. Os custos relacionados à mobilização e desmobilização estão contemplados nos preços dos serviços e devem ser considerados nas propostas das licitantes.

Esclarecemos ainda que conforme Anexo VI, item 4.3: "A **CONTRATADA**, diante de demandas acumuladas deverá, para atender os prazos esperados para o **CONTRATO**, adequar imediatamente a sua estrutura, logística, mobilização e horário de trabalho sem implicar em qualquer ônus adicional à **CESAN**."

PERGUNTA 14:

"Conforme item 3.1.1 Histórico de vazamentos do Anexo VI Projeto Básico, foi apresentado um histórico de vazamentos mensal no período de outubro/2017 a Setembro/2018. No entanto, os dados apresentados são insuficientes para elaboração detalhada e correta do orçamento.

Pergunto:

- a) Os dados informados são referentes ao total de notas registradas ou ao total de notas executadas?
- b) Do total de serviços apresentados qual o quantitativo de serviços que foram atendidos dentro do prazo esperado e do prazo máximo?
- c) Solicitamos detalhamento dos quantitativos apresentados. Exemplo: Histórico detalhado por diâmetro e tipo de serviço (Verif. Falta d'água, eliminação de vazamento de ramal, eliminação de vazamento na rede e outros);
- d) Solicitamos histórico de atendimento dos serviços de pavimentação asfáltica."

RESPOSTA 14:

Entendemos que as informações contidas no Edital e seus anexos são suficientes para elaboração da proposta de preço pelos licitantes, podendo o quantitativo médio estimado para os serviços serem identificados nas planilhas de preços.

Esclarecemos ainda que conforme definido no Objeto trata-se de execução de obras e serviços **POR DEMANDA** conforme quantitativo médio estimado nas planilhas de preços.

PERGUNTA 15:

"Após análise da planilha orçamentária identificamos que está previsto no orçamento do edital eliminação de vazamentos de redes com DN de até 250 mm.

Pergunto:



- a) Os serviços de eliminação de vazamentos nas redes com DN superior a 250 mm deverão ser executados pela contratada?
- b) Caso positivo, se a contratada receber a solicitação para executar serviços em redes com DN maior que 250 mm como serão pagos estes serviços?
- c) Solicitamos a inclusão de itens para pagamento dos serviços citados;"

RESPOSTA 15:

- a) Sim.
- b) Serão executados por meio dos itens das Planilhas de Preços do grupo SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO – MANUTENÇÃO.
- c) Conforme item anterior.

PERGUNTA 16:

"Conforme item 10.1 Serviços de manutenção e melhoria nos Sistemas de Abastecimento de Água do Projeto Básico diz:

"O tempo de atendimento é calculado do início da contagem do tempo definido na Tabela 10.1.1 até o início do atendimento com o efetivo início da execução dos serviços.

Só deve ser considerado início da execução dos serviços quanto todos os recursos necessários estiverem alocados no local, não podendo haver descontinuidade dos serviços após o início da execução.

Se houver descontinuidade por ausência de recursos (mão-de-obra, materiais, equipamentos, etc.) o início a ser considerado deverá ser após a adequada mobilização dos mesmos."

Diante do contexto indagamos:

- a) Nos casos de manutenção das redes com DN $\geq$ 200 mm, atualmente identificamos que há uma descontinuidade ou atraso no atendimento da SS's devido a falta de peças e conexões no estoque da Cesan onde a mesma procura nos demais estoque para retirada do material, tendo as equipes que se deslocarem até este local. Como serão tratados estes casos?
- b) Como serão pagos os deslocamentos das equipes até estes locais?
- c) Existem redes com diâmetro fora do padrão instaladas nos sistemas de distribuição de água tratada da Cesan, quando acontece vazamento nessas redes há uma dificuldade para encontrar conexões para reparo da rede. Como serão tratados estes casos?
- d) Para os serviços de extensão de redes e interligações de sistemas a Prefeitura do Município de Vila Velha exige licença para execução dos serviços. Quem será responsável pela liberação da Licença? E como serão tratados os tempos de atendimento?
- e) Atualmente há descontinuidade dos serviços para atendimento de prioridades solicitadas pela Cesan. As equipes fixas a disposição da Cesan que irão atender essas prioridades? Casos negativo como serão tratadas essas descontinuidades?"



RESPOSTA 16:

- a) A **CESAN** promove contínua adequação de seus estoques, no caso de atrasos por responsabilidade exclusiva da **CESAN** os prazos serão suspensos e os serviços reprogramados.
- b) Os custos com deslocamentos estão considerados nos preços unitários e devem ser considerados nas propostas das licitantes.
- c) Para os serviços em que o fornecimento é de responsabilidade da Contratada a mesma deverá adequar continuamente seu estoque e se for de responsabilidade da **CESAN**, será tratado conforme item "a".
- d) A obtenção das licenças é de responsabilidade da CONTRATADA. Os tempos de atendimento serão tratados conforme definido no Anexo VI, item 4.3, "XXX. Os serviços de manutenção e construção civil em geral serão solicitados por meio de solicitações de serviços específicas e os prazos só serão suspensos em situações em que a legislação local exigir autorização prévia ou alvarás e licenças, devendo o mesmo também ser solicitado em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da solicitação."
- e) Conforme Anexo VI, item 4.3: "A **CONTRATADA**, diante de demandas acumuladas deverá, para atender os prazos esperados para o **CONTRATO**, adequar imediatamente a sua estrutura, logística, mobilização e horário de trabalho sem implicar em qualquer ônus adicional à **CESAN**."

PERGUNTA 17:

"Conforme Item 4.3 condições de execução, aceitação e pagamento dos serviços do Projeto Básico no subitem IV diz:

"CONTRATADA deverá fazer a gestão das ferramentas e equipamentos para que os mesmos estejam sempre em condições operacionais que atendam o contrato, conforme requisitos contratuais e prescrições técnicas. Quando forem constatadas irregularidades pela fiscalização do contrato e for solicitada a substituição de qualquer ferramenta ou equipamento, a CONTRATADA deverá atendê-la em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Tanto as ferramentas quanto os equipamentos devem ser dimensionados conforme expertise da contratada para atendimento às Prescrições Técnicas e demais requisitos editalícios, **exceto os dimensionados para atendimento ao grupo de serviços por administração.**"

PERGUNTAS:

- a) Não identificamos a relação de ferramentas e equipamentos necessários para as equipes de atendimento ao grupo de serviços por administração. Onde estão relacionadas as ferramentas e equipamentos? Caso não estejam inseridas no edital, solicitamos fornecimento da relação e especificação.
- b) Como não há fornecimento da relação supracitada, solicitamos prorrogação do prazo para orçamento dos itens."

RESPOSTA 17:

- a) As informações estão disponíveis nas **PRESCRIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS - PROJETO BÁSICO** e nas Prescrições Técnicas dos Serviços.
- b) Conforme item anterior.

PERGUNTA 18:

“Conforme Item 4.3 condições de execução, aceitação e pagamento dos serviços do Projeto Básico no subitem VIII diz:

“A CONTRATADA deverá manter para cada Base Operacional da Região Metropolitana um profissional com formação técnica compatível com a área de atuação em manutenção para supervisionar a execução dos serviços em campo e responder continuamente às demandas da fiscalização da CESAN. Devendo estar mobilizado para atendimento da CESAN, **por meio de telefone celular em qualquer horário, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.** A Base Operacional que será mobilizada para suporte aos municípios de Piúma e Anchieta receberá suporte do Técnico da Base de Guarapari.”

PERGUNTAS:

- a) Onde estão orçados estes custos?
- b) Como será pago o sobreaviso destes profissionais?
- c) Entendemos que estes profissionais serão os encarregados do contrato. Está sendo orçado o veículo para deslocamento e acompanhamento dos serviços?
- d) Como será pago hora extra e adicional noturno?
- e) Mesmo que todos os custos supracitados estejam contemplados no orçamento base, o que não procede, a forma de execução ininterrupta do contrato, pela mesma mão de obra, não estaria submetendo o trabalhador à exaustão da faina?”

RESPOSTA 18:

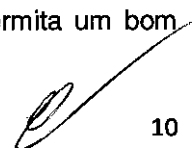
Todos os custos relacionados a esses requisitos e todos os demais requisitos contratuais estão contemplados nos custos dos serviços, inclusive das Bases Operacionais e Administração Local e devem ser considerados na proposta da licitante.

A Contratada deverá adequar sua estrutura e logística a fim de atender as legislações vigentes, inclusive quanto a jornadas de trabalho.

PERGUNTA 19:

“Conforme Item 4.3 condições de execução, aceitação e pagamento dos serviços do Projeto Básico no subitem IX diz:

“Para todos os serviços, deverá haver um profissional exercendo a função de líder da equipe com experiência na execução dos serviços para os quais foi mobilizado e capacidade de preencher formulários padronizados e croquis, possuir perfil adequado que permita um bom



relacionamento com os clientes da CESAN e estar de posse de telefone celular.”

PERGUNTAS:

a) Após análise das prescrições técnicas e projeto básico, não identificamos o custo de gratificação para motorista ou para funções que exercem a função de líder e motorista. Onde estão orçados os custos com gratificação? Vale constar que nos demais contratos que a CESAN possui tal gratificação está contemplada em seu orçamento.

b) Os profissionais serão responsáveis pelos sinistros que poderão ocorrer com os veículos e não está orçada sua gratificação para zelar e cobrir possíveis sinistros. Lembramos que o pagamento da gratificação de motorista já é aplicado no contrato atual e nos demais contratos da Cesan. Solicitamos inclusão destes custos nos orçamento.”

RESPOSTA 19:

Todos os custos relacionados a esses requisitos e todos os demais requisitos contratuais estão contemplados nos custos dos serviços, inclusive das Bases Operacionais e Administração Local e devem ser considerados na proposta da licitante, inclusive os custos relacionados a seguros.

PERGUNTA 20:

“Após análise do Projeto Básico e Prescrições Técnicas identificamos que os salários previstos neste edital são inferiores ao aplicado no contrato em vigência para todas as funções. Citamos os seguintes exemplos: i) Bombeiro Líder no contrato em vigência recebe 1,3 salários de encarregado e passará a receber 1,0 salário Oficial Polivalente gerando uma diferença a menor de R\$ 722,04 por mês; ii) Bombeiro Auxiliar no contrato em vigência recebe 1,0 salário de Oficial Polivalente e passará a receber como Ajudante Prático gerando uma diferença a menor de R\$ 642,40 por mês.

A disposição orçamentária para pagamento de diversas funções previstas no edital em comento fere o princípio da competitividade e isonomia do certame, uma vez que não observa os critérios de pagamentos já estabelecidos no contrato em vigência, imputando a demissão de todos os colaboradores já alocados na CESAN (administrativo e campo). A execução dos serviços objeto da presente licitação requer uma expertise peculiar, caso contrário os tempos de atendimentos serão demasiadamente prejudicados, prejudicando a imagem da CESAN com os seus clientes.

Dessa forma indagamos:

a) Os custos fixos com a mão de obra não deveriam respeitar o que já está sendo praticado e estabelecido no contrato anterior?

b) Caso negativo, qual fundamentação legal usada por esse Ente Licitante para adoção de salários distintos do que o praticado no contrato anterior?

c) No entendimento da CESAN essa distinção de salários de um contrato para outro não afrontariaa isonomia entre os participantes e prejudicaria a competitividade do certame?

d) A CESAN entende que esse contexto poderá acarretar prejuízos na execução dos serviços?

e) A CESAN entende que todos os colaboradores da terceirizada que atuam no setor administrativo da CESAN serão demitidos? Não haveria um risco para essa Companhia?”



RESPOSTA 20:

Trata-se de um novo objeto que contempla novo escopo e modelo de execução de obras e serviços no qual o Edital e seus anexos não define o valor dos salários a serem aplicados, devendo as licitantes, promover dimensionamento para atendimento às demandas conforme sua expertise, bem como realizar pesquisa de mercado quanto aos custos relacionados a mão de obra e contemplarem em suas propostas.

PERGUNTA 21:

“Conforme Item 4.3 condições de execução, aceitação e pagamento dos serviços do Projeto Básico no subitem XII diz:

“Em serviços excepcionais de grande complexidade ou em paralisações programadas ou emergenciais de sistemas e que exijam a mobilização por longo período da mão-de-obra ou em locais afastados de áreas comerciais, ou ainda quando a emergência excepcional do serviço não permitir a desmobilização das equipes, deverá ser fornecido aos empregados da CONTRATADA e SUBCONTRATADA alimentação, no local da execução dos serviços, compreendendo almoço, lanche e janta, conforme duração da mobilização com custos a serem arcados pela CONTRATADA.”

PERGUNTAMOS:

- a) Conforme orientação do Tribunal de Contas da União, os custos diretos durante a execução dos serviços deverão estar inseridos diretamente na planilha orçamentária. Os custos descritos no subitem XII não estão previstos no orçamento base. Caso essa licitante esteja equivocada, onde estão incluídos esses custos?
- b) Requeremos, desde já, a composição dos custos inerentes a execução dos serviços. Caso negativo, por qual motivo não o fornecimento?”

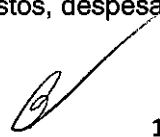
RESPOSTA 21:

- a) Todos os custos relacionados a esses requisitos e todos os demais requisitos contratuais estão contemplados nos custos dos serviços, inclusive das Bases Operacionais e Administração Local e devem ser considerados na proposta da licitante.
- b) Os custos devem ser compostos pela licitante para apresentação de suas propostas, conforme sua expertise e atendimento aos requisitos do Edital e seus Anexos.

PERGUNTA 22:

“Conforme sanções previstas no instrumento convocatório, as multas/retenções previstas no edital a serem aplicadas na futura contratada, autorizam a CESAN reter até 25% do valor medido.

No entendimento dessa licitante, a forma de penalizar a futura contratada é exacerbada, afrontando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade que tutela as contratações públicas. Desta forma, com a aplicação das penalidades em sua totalidade, nos termos propostos no instrumento convocatório, acarretará na supressão de todo o percentual de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI), no qual compreende o custeio do pagamento dos impostos, despesas financeiras, seguros, elidindo na sua integralidade o lucro da empresa.



Em suma, a aplicação das sanções nos termos do edital, forçará a empresa, futura contratada, a dilapidar sua disponibilidade financeira imediata (Patrimônio Líquido), acarretando em empréstimos e, por corolário lógico, o encerramento de suas atividades.

PERGUNTAS:

- a) Existe razoabilidade proporcionalidade na forma pedagógica da punição estabelecida no instrumento convocatório?
- b) A CESAN entende que a forma de apenamento da futura contratada está condizente com o estabelecido no ordenamento jurídico? Caso positivo, qual a fundamentação legal que resguarda as penalidades previstas?
- c) Pelo exposto acima, a empresa para sagrar-se vencedora da licitação terá que conceder desconto LINEAR no orçamento base; adjudicado o contrato, a contratada será avaliada pelo IDG podendo ser penalizada em até **25% do valor medido**, inclusive sendo penalizada no valor a ser recebido **pela ADM Local** (excessivamente desproporcional), e, após toda supressão descrita, emitirá Nota Fiscal com a incidência de impostos que giram em torno de 20%. Desta forma, a CESAN tem ciência que as sanções previstas podem encerrar as atividades ("fechar") da empresa que for contratada?"

RESPOSTA 22:

Os requisitos visam atender as demandas e necessidades dos clientes e sociedade, legislação vigente, inclusive dos órgãos de fiscalização, regulação e controle, bem como proteger a imagem da Cesan. Esclarecemos que conforme PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DO VALOR DA MEDIÇÃO – VM, o IDG não será aplicável sobre os valores da Administração Local e Base Operacional.

O Edital e seus anexos estão de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações da CESAN - RLC.

O atendimento aos requisitos contratuais, inclusive relacionados ao PAGAMENTO POR DESEMPENHO, deve ser considerado na proposta de preços das Licitantes.

PERGUNTA 23:

"Conforme Item 4.3 condições de execução, aceitação e pagamento dos serviços do Projeto Básico no subitem XI diz:

Conforme Item 4.3 condições de execução, aceitação e pagamento dos serviços do Projeto Básico no subitem XIX diz: "A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos e ferramentas básicos para manutenção de redes, conservação de áreas, com características para execução dos serviços, bem como a devida capacitação técnica e de segurança dos empregados para sua utilização, incluindo acessórios, manutenção, peças de reposição e combustível, tais como: Geofones (mecânicos e eletrônicos), Manômetros (adequados para faixas de alta e baixa pressão), Haste de escuta, Altímetros, GPS, Bombas de esgotamento, Cortador de tubos, Compactadores, Geradores, Compressores, Rompedores, Máquina de cortar asfalto/concreto, Roçadeira, Trena e outros que se fizerem necessários.



PERGUNTAS:

- a) Solicitamos especificações dos equipamentos listados e quantitativos previstos.
- b) Os Custos referentes à locação/compra dos equipamentos listados estão inclusos aonde? Solicitamos composição dos itens.
- c) O Custo de Calibração dos equipamentos estão inclusos aonde?
- d) Não identificamos o pagamento de combustível para operação dos equipamentos. Aonde os mesmos estão orçados?
- e) Solicitamos revisão dos preços e inclusão do combustível.
- f) Caso o custo esteja incluso. Solicitamos a quantidade prevista e composição do custo para análise."

RESPOSTA 23:

Os equipamentos devem ser adequados para atender às atividades a serem executadas em cada serviço contratado, conforme Prescrições Técnicas dos Serviços, Prescrições Gerais dos Serviços e demais requisitos do Edital e seus Anexos, sendo as listas apresentadas ao longo desses documentos, requisitos mínimos.

Entendemos que a empresa licitante tenha no mínimo expertise em relação a natureza dos serviços contratados, cabendo a mesma definir os dimensionamentos questionados acima.

Todos os custos devem ser compostos pela licitante para apresentação de suas propostas, conforme sua expertise e atendimento aos requisitos do Edital e seus Anexos.

PERGUNTA 24:

"Conforme Item 4.3 condições de execução, aceitação e pagamento dos serviços do Projeto Básico no subitem XX diz:

"As equipes mobilizadas para os serviços de MANUTENÇÃO OU MELHORIA DO S.A.A deverão possuir para seu uso exclusivo, disponível para cada equipe, cones e placas de sinalização, cortador de tubo, bomba de drenagem, geofone, registradores de pressão e compactador, adequados a prestação do serviço, além do ferramental básico."

PERGUNTAS:

- a) Solicitamos especificações dos equipamentos listados;
- b) Os Custos referentes à locação/compra dos equipamentos listados estão inclusos onde? Solicitamos composição dos itens.
- c) Não identificamos o pagamento de combustível para operação dos equipamentos. Solicitamos revisão dos preços e inclusão do combustível.
- d) Caso o custo esta incluso. Solicitamos a quantidade prevista e composição do custo para análise."



RESPOSTA 24:

Os equipamentos devem ser adequados para atender às atividades a serem executadas em cada serviço contratado, conforme Prescrições Técnicas dos Serviços, Prescrições Gerais dos Serviços e demais requisitos do Edital e seus Anexos.

Todos os custos estão contemplados nas composições e devem ser considerados pelas licitantes em suas propostas de preços.

PERGUNTA 25:

“Conforme Item 4.3 condições de execução, aceitação e pagamento dos serviços do Projeto Básico, inseridas nos subitens XXIV e XXV, estabelecem:

“Utilizar antes da retirada de pavimento asfáltico, equipamentos adequados tipo máquina de corte de asfalto (não utilizar a retroescavadeira antes de realizar o corte).”

“A escavação das valas e buracos somente deverá ser iniciada após a remoção das placas de asfalto devidamente recortadas em formas retangulares. Quando não for possível executar a recomposição asfáltica em vias principais e/ou de grande fluxo de veículos, de imediato, deverá ser previsto assentamento de blocos de concreto para preenchimento sobre o solo brita devidamente compactado, de forma a preencher o buraco / ressalto para que posteriormente seja preenchido com asfalto.”

PERGUNTAS:

a) Entendemos que a expertise para execução das atividades seja de responsabilidade da futura contratada, não sendo obrigatório seguir o procedimento conforme descrito acima, desde que os serviços sejam executados dentro do prazo estabelecidos, atendendo as normas regulamentadoras e com a qualidade esperada. Está correto nosso entendimento?

b) Caso negativo, a metodologia apresentada por esta contratante imputa para a contratada um aumento no tempo de execução dos serviços ocasionando um atraso no tempo de atendimento da próxima SS's, consequentemente impactará no IDG reduzindo assim o valor de medição a ser recebido. Diante disto solicitamos revisão dos prazos de atendimento para estes serviços.”

RESPOSTA 25:

Não está correto o entendimento da pergunta “a”. O corte do asfalto, conforme Prescrições, deverá, SEMPRE, ser de formas retangulares, podendo o referido corte ocorrer em qualquer etapa antes da recomposição do pavimento asfáltico.

Esclarecemos, no entanto, que a contratada poderá apresentar para a **CESAN** alternativas com tecnologias mais avançadas quanto a equipamentos e ferramentas, devendo os custos serem contemplados nas propostas de preços das Licitantes e desde que atenda aos requisitos do Edital e seus Anexos.

PERGUNTA 26:

“Conforme Item 4.3 condições de execução, aceitação e pagamento dos serviços do Projeto Básico, o subitem XXVIII preconiza:

“Serviços de manutenção e construção civil em geral, sempre que solicitados, e que forem identificados que o escopo definido pela fiscalização da CESAN irá demandar mobilização em uma mesma

unidade ou instalação por mais de 5 (cinco) dias corridos, a CONTRATADA deverá apresentar para a CESAN em 5 (cinco) dias úteis o cronograma de execução, não suspendendo nesse caso o prazo esperado para início da mobilização, ou seja, esses dias serão contabilizados como parte do prazo esperado para atendimento.”

PERGUNTAS:

- a) Após a definição do espoco pela CESAN, será encaminhado para a contratada a solicitação de serviço para atendimento. Caso o serviço solicitado não esteja contemplado na planilha orçamentária do edital, qual será o procedimento adotado pela contratada?
- b) Tratando-se de itens não planilhados qual será o prazo para definir metodologia de pagamento junto a contratante e posteriormente entrega do cronograma e atendimento dos serviços?
- c) O prazo esperado para atendimento iniciará após as definições de pagamentos e entrega do cronograma?
- d) Caso o escopo do serviço seja inferior a cinco dias corridos, como será o processo para atendimento?”

RESPOSTA 26:

Para serviços com itens não contemplados nas Planilhas de Preços ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN** serão após formalização mediante acordo entre as partes, ficando nesses casos os prazos suspensos até assinatura do instrumento próprio, independente se o escopo do serviço é superior ou inferior a cinco dias corridos.

PERGUNTA 27:

“Conforme Item 4.3 condições de execução, aceitação e pagamento dos serviços do Projeto Básico, o subitem XXXII preconiza:

“Serviços de emergência solicitados pela fiscalização da CESAN deverão ser atendidos em até 2 (duas) horas úteis após solicitação, cabendo a CESAN avaliar a necessidade de acionar o sobreaviso para esses atendimentos, sendo que nesse caso o sobreaviso deve ser mobilizado em 1 (uma) hora corrida.”

PERGUNTAS:

- a) As emergências mencionadas referem-se a serviços realizados após as 22:00 até as 07:00?
- b) Caso positivo, como já questionado anteriormente as equipes de sobreaviso para este tipo de trabalho não terá eficácia, pois não está previsto no pagamento dos serviços unitários nem na base operacional o deslocamento da equipe até o canteiro para pegar o veículo, ferramentas e conexões necessárias para execução, bem como, não estão previstos os pagamentos de horas extras noturnas para essas equipes. Como serão reembolsados estes custos?
- c) Como serão tratadas as sanções administrativas caso a mobilização do sobreaviso ultrapassar o prazo de 1 (uma) hora para início do atendimento?
- d) Solicitamos inclusão de itens a serem executados em horários noturnos na planilha orçamentária.”



RESPOSTA 27:

- a) Não. As situações de emergência estão definidas no Anexo VI, Item 4.3, XXXIII. Cabe à **CESAN** avaliar a necessidade ou não de acionamento do sobreaviso para atendimento das emergências que ocorrerem entre 22:00 e 7:00h, o que deve ser atendido em 1 (uma) hora.
- b) Os custos de sobreaviso estão incluídos nas Bases Operacionais e os demais custos referentes a execução dos serviços estão considerados em cada serviço, conforme Prescrições Técnicas dos Serviços e devem ser considerados nas propostas das licitantes.
- c) Trata-se de um descumprimento contratual que será tratado conforme definido no Edital em **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- d) Os custos já estão contemplados nos preços unitários e devem ser previstos pelas licitantes em suas propostas de preços.

PERGUNTA 28:

"Conforme Item 4.3 condições de execução, aceitação e pagamento dos serviços do Projeto Básico, o subitem XXXV estabelece:

"Poderão ser executados serviços de recomposição e ou recuperação de pavimentos decorrentes tanto de serviços de água quanto de esgoto executados anteriormente pela CESAN."

Pergunto:

- a) Estes serviços serão pagos através do item 7210100220, 7210100230 e 7210100255?
- b) O item 7210100255 não se refere ao serviço de tapa buraco onde a perda de massa e improdutividade são maiores que o serviço de recomposição de pavimento asfáltico. Solicitamos a revisão do item constante na planilha orçamentária."

RESPOSTA 28:

- a) Não, esses são itens de investimentos. Serão executados por itens de custeio, sendo para o caso de pavimentos em asfalto 8210100220, 8210100230 e 8210100255 e para os demais tipos de pavimentos os serviços previstos no grupo PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO, com código início 8.
- b) Os custos dos serviços 7210100255 e 8210100255 já consideram todos os custos relacionados a execução dos mesmos em locais dispersos, inclusive as perdas e improdutividades decorrentes desse tipo de serviços e são exclusivos para serviços de contratos de manutenção conforme suas respectivas Prescrições Técnicas.

PERGUNTA 29:

"Conforme Item 4.4 planejamento e controle dos serviços do Projeto Básico, o subitem I estabelece:

"A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS, o planejamento para mobilização do CONTRATO, apresentando a localização das bases operacionais, os veículos e equipamentos (com documentos) que serão colocadas a disposição do CONTRATO, os fornecedores de materiais que atenderão as

demandas do CONTRATO e as previsões de subcontratação. A CESAN deverá aprovar a referida mobilização ou solicitar ajustes até a data prevista para início dos serviços, justificando a inadequação para atendimento ao escopo do CONTRATO.”

PERGUNTAS:

- a) Como a contratada irá fornecer em até 5 (dias) úteis a relação de fornecedores e a previsão de subcontratação que utilizará ao longo do contrato?
- b) Qual o entendimento de subcontratação para esta contratante?
- c) Serviços de locação de equipamentos como: retroescavadeira com operador, caminhão basculante com motorista e outros equipamentos que contenham mão de obra, sejam fornecidos de forma eventual ou em curtos períodos como em horas disponível, também deverão entregar todos os documentos trabalhistas e os demais documentos relacionados a subcontratação?”

RESPOSTA 29:

- a) Deverá ser informado apenas para os serviços que já iniciarão subcontratados.
- b) É a transferência da execução de parcela do objeto para terceiro, ainda que de forma eventual, sem haver rompimento do vínculo mantido entre a **CESAN** e a Contratada.
- c) Sim. Deverá haver apresentação de todos os documentos relacionados à subcontratação, bem como documentos trabalhistas.

PERGUNTA 30:

“O edital estabelece que a licitante DEVERÁ compor sua proposta com desconto linear, vedando a aplicação de descontos unitários. Adotando esse critério de julgamento, o desconto concedido será aplicado sobre a mão de obra fixa, cujos salários já são pré-estabelecidos pelas Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho dos Sindicatos. Sendo assim, indagamos:

- a) O critério de julgamento, levando em consideração as despesas pré-determinadas (salários, etc), não deveria ser menor preço, aplicando descontos de forma unitária?”

RESPOSTA 30:

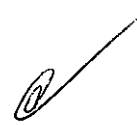
O critério de julgamento permanece MAIOR DESCONTO LINEAR.

PERGUNTA 31:

“Após análise do projeto básico e planilha orçamentária, e prescrições técnicas, restou clarificante que a futura contratada deverá OBRIGATORIAMENTE executar as atividades nos sábados, domingos, feriados, labor em horário noturno (Hora Extra Noturna) e adicional noturno, para atendimento dos prazos estabelecidos. Assim, como é obrigatório o labor nos finais de semana e feriados, deveria constar no orçamento base os custos unitários pra execução dos serviços, objeto da presente licitação.

PERGUNTA:

- a) Essa empresa licitante não identificou esses custos na planilha do orçamento base, sendo assim, aonde estão previstos tais custos?
- b) Caso não esteja previsto, requeremos a inclusão dos custos.



c) Ademias, os serviços realizados nos finais de semana e feriados serão computados no cálculo de IDG?

d) Nesse mesmo caso, nos períodos chuvosos será contabilizado o tempo de atendimento dos serviços?"

RESPOSTA 31:

a) Todos os custos relacionados a esses requisitos e todos os demais requisitos contratuais estão contemplados nos custos dos serviços, inclusive das Bases Operacionais e Administração Local e devem ser considerados na proposta da licitante.

b) Idem acima.

c) Sim.

d) Sim.

PERGUNTA 32:

"O item 6 do Termo de Referência permite a subcontratação dos serviços em até 30% do valor global contratado. Sendo assim, por qual motivo essa Cia veda o pagamento dos créditos da prestação dos serviços diretamente à Subcontratada?"

RESPOSTA 32:

A subcontratação promove vínculo entre o vencedor da licitação e outra empresa escolhida a seu critério, a subcontratada não presta serviço diretamente à Cesan, dispensando assim o pagamento direto à esta empresa.

PERGUNTA 33:

"A data de reajuste não deveria ser de acordo com a data do orçamento base, uma vez que todos os preços pagos por esta CESAN são referentes a data do orçamento?"

RESPOSTA 33:

Conforme definido no Edital o reajustamento ocorrerá após 01 (um) ano contado a partir da data limite de apresentação da proposta de preço. Portanto,

Onde se lê:

10 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

(...)

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior à proposta apresentada à **CESAN**.

(...)

Leia-se:

10 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

(...)



Índice com indicador “1” = Relativo ao mês da concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês da proposta apresentada à **CESAN**.

(...)

PERGUNTA 34:

“Aonde se encontra a composição detalhada do Encargo Social, BDI e itens do contrato, para verificar a porcentagem paga para cada obrigação descrita por parte desta Cesan?”

RESPOSTA 34:

Os percentuais de BDI e Encargos Sociais estão de acordo com o Decreto Estadual nº 2989-R e em conformidade com orientação do TCU 0366.076/2011-2.

Quanto aos itens do contrato, informamos que os serviços deverão ser compostos e orçados conforme requisitos editalícios e prescrições técnicas, anexos ao edital. Os coeficientes orçados pela **CESAN** foram ponderados de acordo com o histórico dos serviços executados de mesma natureza. As informações disponibilizadas são suficientes para a formulação das propostas de preços das licitantes que optem por apresentá-la, considerando a expertise de composição de custo de cada licitante.

PERGUNTA 35:

“Conforme é estabelecido no item 4.1 do Edital em referência, as empresas interessadas em participar do certame poderão realizar pedidos de esclarecimentos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura, bem como

PERGUNTA: Para fins de cômputo do prazo do item supracitado, o dia 24.12.2018, véspera de Natal, será dia útil na CESAN? Caso negativo, gentileza informar o ato que determinou a suspensão das atividades.”

RESPOSTA 35:

Dia 24.12.2018 não será dia útil na **CESAN**, em decorrência do que consta previsto na CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - COMPENSAÇÃO DOS DIAS PONTES ENTRE FERIADOS do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019, que diz que:

“Visando compensação dos dias que sucedem ou antecedem os feriados nacionais e municipais, quando estes se derem em terças ou quintas-feiras, incluindo a quarta-feira de cinzas, fica definido que não haverá expediente, exceto aos empregados que trabalham em regime de escala, com a compensação na forma definida na presente cláusula.”

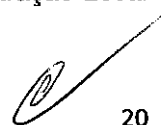
PERGUNTA 36:

“O edital estabelece que a futura contratada deverá realizar os treinamentos anuais de reciclagem dos funcionários. Desta forma indagamos:

a) Onde estão contemplados os custos com treinamentos anuais no orçamento base?”

RESPOSTA 36:

Todos os custos relacionados a esses requisitos e todos os demais requisitos contratuais estão contemplados nos custos dos serviços, inclusive das Bases Operacionais e Administração Local e devem ser considerados na proposta da licitante.



PERGUNTA 37:

Observando a planilha de serviços, não conseguimos identificar serviço de manutenção e reparo em pavimentos em ruas e avenidas com CBUQ, em possíveis buracos que possam surgir na eliminação de vazamentos, o material vai ser fornecido pelo órgão? Pois só identificamos material ensacado a frio e em quantidade pequena para a manutenção das ruas e avenidas

RESPOSTA 37:

Conforme Prescrições Técnicas dos Serviços, a recomposição de asfalto CBUQ está contemplada nos preços unitários dos serviços em locais com pavimento em asfalto. Para situações específicas definidas no Edital e seus anexos, a remuneração poderá ainda ocorrer por meio dos itens 8210100255 ou 7210100255 - RECOMP PAV ASFALTICO SAA GR. VIT. E LIT, que conforme sua descrição, constante do Anexo VII, é:

“- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

FORNECIMENTO, EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA A PARTIR DO SUBLEITO, COM UTILIZAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (SEM FORNECIMENTO DE BASE E SEM PINTURA DE LIGAÇÃO), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5CM.”

PERGUNTA 38:

“A área para montagem das bases operacionais, serão por conta da contratante ou contratada?”

RESPOSTA 38:

As Bases Operacionais devem atender ao definido no Anexo VII - Prescrições Técnicas dos Serviços itens 8019000024 e 8019000025 e demais requisitos contratuais.

PERGUNTA 39:

“O canteiro poderá ser alugado ou deverá ser construído?”

RESPOSTA 39:

Vide resposta 38

PERGUNTA 40:

“Como se dará o repasse para as despesas reembolsáveis? A contratada receberá o mesmo valor gasto ou terá algum acréscimo?”

RESPOSTA 40:

Ocorrerá conforme definido no Anexo VII - Prescrições Técnicas dos Serviços item 8019000009 e demais requisitos contratuais.

PERGUNTA 41:

“Como serão analisados os IDG's, em relação a fatores que não dependem da contratada e que impactam diretamente nos resultados? (Ex: Cidade sem setorização/registros insuficientes para manobra, dificultando a realização dos serviços).”

RESPOSTA 41:



Os procedimentos definidos para análise dos IDG's estão definidos no Anexo VIII – Critério de Pagamento Por Desempenho.

PERGUNTA 42:

“Conforme ANEXO XI, item 3, página 270, “a base operacional deverá ter capacidade para operar 24 horas, mantendo estrutura presencial de controle de serviços no horário mínimo de segunda a sexta-feira de 7:00 às 22:00h e aos sábados, domingos e feriados no horário mínimo de 7:00 às 18:00h. Qual a demanda histórica solicitada nesses horários? É obrigatório manter a equipe de planejamento? É possível apresentar composição deste item?”

RESPOSTA 42:

O histórico é de acionamentos diários para tratamento de demandas de urgência. Não é necessário manter a equipe de planejamento mobilizada. A composição de custo deve ser elaborada pelas licitantes conforme requisitos do Edital e seus Anexos.

PERGUNTA 43:

“Nos serviços de alta complexidade, as equipes pagas mês ajudarão na execução do serviço, tendo em vista a baixa produtividade e a alta expensa devido à grande dificuldade na realização desses serviços?”

RESPOSTA 43:

Apenas os serviços não previstos na Planilha a preços unitários ou serviços específicos solicitados pela CESAN, conforme Prescrições do Edital e seus anexos, serão executados pelas equipes mobilizadas pelo grupo de SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO.

PERGUNTA 44:

“É possível disponibilizar a composição das bases operacionais, da administração local e do marco localizador de dutos? Quais as dimensões do marco localizador de dutos?”

RESPOSTA 44:

A composição de custo deve ser elaborada pelas licitantes conforme requisitos do Edital e seus Anexos. As dimensões estão definidas nos Cadernos de Projetos padrões da CESAN disponíveis no Portal de Licitações em http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/projetos_obras.php

PERGUNTA 45:

“Em relação aos itens de elaboração de projeto, a “Prescrições Técnicas de Serviços”, não é tão clara para a realização e montagem da estrutura de preço, levando em consideração a falta de parâmetros mínimos para elaboração do preço unitário. (Ex.: Para a elaboração do projeto estrutural, o valor é remunerado por unidade, mas qual será o tipo de estrutura a ser dimensionada? Concreto armado? Protendido?). Quais foram as unidades previstas nesses projetos m², kg, m³, etc.? Diante deste contexto, solicitamos a disponibilização das composições de custos ou uma melhor descrição dos itens em questão, para subsídio à elaboração das composições dos itens.”



RESPOSTA 45:

A elaboração e projetos ocorrerá conforme o objeto do contrato POR DEMANDA e os Cadernos de Projetos Padrões da CESAN estão disponíveis no Portal de Licitações em http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/projetos_obras.php

PERGUNTA 46:

"Em referência ao IPSP, entendemos que trata-se de um indicador muito rígido por abarcar percepção de clientes externos com interpretações extremamente subjetivas. Desta forma, sugerimos que este indicador tenha um menor peso e seja definido critério de eficiência, por exemplo: 0 a 1.000 reclamações – percentual de medição 100%; 1.000 a 2.000 reclamações - percentual de medição 95%; A partir de 2.000 reclamações - percentual de medição 85%... Ademais, o edital não deixa claro como será realizada a análise e avaliação deste indicador. Solicitamos maiores esclarecimentos."

RESPOSTA 46:

Os procedimentos definidos para análise dos indicadores contratuais estão claramente descritos no Anexo VIII – Critério de Pagamento Por Desempenho.

PERGUNTA 47:

"Após análise do orçamento não identificamos o custo para construção do canteiro de obras (Mobilização e desmobilização). a) Como serão reembolsados os custos de preparação da área, construção do escritório, refeitório, vestiários e outros custos?"

RESPOSTA 47:

Para esse Edital o Canteiro de Obras está considerado nas Bases Operacionais. Todos os custos relacionados mobilização, manutenção e desmobilização de Canteiro de Obras estão considerados nos itens 8019000024 e 8019000024, e a proposta de preço das licitantes deve considerar o atendimento aos requisitos do Edital e seus Anexos.

PERGUNTAS 48:

"Conforme item 19.24 da obrigação da contratada: "Caso o Responsável Técnico não seja o Engenheiro que cumprirá o papel de supervisão e gestão direta dos serviços, deverá ser promovida também a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA do supervisor/gestor direto dos serviços do contrato. a) Qual a carga horária orçada para disponibilidade do engenheiro no contrato em cada lote?; b) Solicitamos a composição do item que está sendo pago."

RESPOSTAS 48:

- a) A carga horária deve ser dimensionada pela Licitante conforme sua expertise para o Objeto do Edital, no entanto a CESAN considera ser imprescindível a carga horária de no mínimo 30 horas semanais, além de eventuais horas extras e adicionais noturnos.
- b) Esses custos devem ser considerados na proposta de preços das Licitantes sendo considerados na Administração Local.

PERGUNTAS 49:

“Após análise do edital e seus anexos, consta na planilha orçamentaria serviços por administração.

- a) As equipes pagas por administração serão gerenciadas pela contratante?;
- b) As solicitações de serviços executadas por essas equipes serão avaliadas pelos indicadores constantes no edital?;
- c) Qual o critério para divisão das solicitações de serviços entre as equipes pagas por administração e para as equipes de produção?;
- d) Caso as equipes sejam gerenciadas pela contratante, a contratada terá obrigação de preparar relatórios fotográficos, baixas de solicitações de serviços entre outros?”

RESPOSTAS 49:

- a) Sim.
- b) Não.
- c) Apenas os serviços não previstos na Planilha a preços unitários ou serviços específicos solicitados pela CESAN, conforme Prescrições do Edital e seus anexos, serão executados pelas equipes mobilizadas pelo grupo de SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO.
- d) Sim. Para cada serviço deverá existir relatório fotográfico e a baixa de solicitações de serviços no Sistema Informatizado utilizado pela CESAN. A administração da CESAN se limita a definição das demandas e prioridades que serão atendidas pelos SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO.



PERGUNTA 50:

"Conforme análise dos Valores unitários dos Materiais em FOFO conforme relacionados abaixo, constatamos que os valores estão adotados nos Valores unitários estão defasados em relação aos valores de Mercado, sendo considerados como preços inexequível para fornecimento desses Materiais, Solicito que seja analisados os valores desses materiais e que seja informado a fonte da cotações dos mesmo usado na Planilha Orçamentária."

CNPJ	obrigatório se o fornecedor for pessoa jurídica							
Licitação:	LC00111802							
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS A MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E PADRÕES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS							
Origem da Cotação	Item	Linha	Serviço	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
4600006842	10	2440	8220100010	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 150MM	50	M	257,9	12.895,00
4600006842	10	2450	8220100020	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 200MM	20	M	331,42	6.628,40
4600006842	10	2460	8220100030	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 250MM	20	M	374,53	7.490,60
4600006842	10	2470	8220100040	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 300MM	12	M	425,21	5.102,52
4600006842	10	2480	8220100050	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 350MM	12	M	476,51	5.718,12
4600006842	10	2490	8220100060	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 400MM	12	M	514,43	6.173,16
4600006842	10	2500	8220100070	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 450MM	6	M	606,51	3.639,06
4600006842	10	2510	8220100080	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 500MM	6	M	652,61	3.915,66
4600006842	10	2520	8220100090	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 600MM	6	M	851,65	5.109,90
4600006842	10	2530	8220100160	TUBO FOFO K9 AGUA PB JE NBR7675 DN 100MM	36	M	226,66	8.159,76
4600006842	10	2540	8221207110	TE TRIPAR. FOFO SAIDA FLANGE DN 150X100M	3	UN	1.273,16	3.819,48
4600006842	10	2550	8221207140	TE TRIPAR. FOFO SAIDA FLANGE DN 200X100M	3	UN	1.749,15	5.247,45
4600006842	10	2560	8221207150	TE TRIPAR. FOFO SAIDA FLANGE DN 200X150M	3	UN	1.927,29	5.781,87
4600006842	10	2570	8222500010	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 50	27	UN	292,81	7.905,87
4600006842	10	2580	8222500020	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 80	27	UN	396,69	10.710,63
4600006842	10	2590	8222500030	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 100	27	UN	479,37	12.942,99
4600006842	10	2600	8222500040	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 150	15	UN	1.296,05	19.440,75
4600006842	10	2610	8222500050	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 CAB DN 200	10	UN	2.261,80	22.618,00
4600006842	10	2620	8222500060	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 CAB DN 250	3	UN	3.129,85	9.389,55
4600006842	10	2630	8222500070	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 CAB DN 300	1	UN	6.207,83	6.207,83

4600006842	10	2640	8222520020	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10/16 DN100MM	3	UN	1.106,85	3.320,55
4600006842	10	2650	8222520030	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10/16 DN150MM	1	UN	1.828,63	1.828,63
4600006842	10	2660	8222520040	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10/16 DN200MM	2	UN	3.256,07	6.512,14
4600006842	10	2670	8222520050	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10 DN250MM	1	UN	4.594,50	4.594,50
4600006842	10	2680	8222520060	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10 DN300MM	1	UN	8.261,29	8.261,29
4600006842	10	2690	8222560040	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 200	2	UN	4.607,74	9.215,48
4600006842	10	2700	8222560060	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 300	2	UN	7.556,60	15.113,20
4600006842	10	2710	8222560080	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 400	1	UN	11.680,17	11.680,17
4600006842	10	2720	8222560090	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 500	1	UN	18.736,46	18.736,46
4600006842	10	2730	8222560100	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 600	1	UN	22.243,30	22.243,30
4600006842	10	2740	8222800010	VENT TRIP FOFO AGU ISO PN-10/16 DN 50	3	UN	1.223,97	3.671,91
4600006842	10	2750	8222800020	VENT TRIP FOFO AGU ISO PN-10/16 DN 80	3	UN	766,81	2.300,43
4600006842	10	2760	8222800030	VENT TRIP FOFO AGU ISO PN-10/16 DN 100	2	UN	1.780,28	3.560,56
4600006842	10	2770	8228000010	CONEXOES FOFO JGS DN ATE DN 400MM-AGUA	600	KG	15,92	9.552,00
4600006842	10	2780	8228000020	CONEXOES FOFO JGS DN ACIMA DN 400MM-AGUA	400	KG	22,24	8.896,00
4600006842	10	2790	8228000030	CONEXOES FOFO FF DN ATE DN 400MM-AGUA	600	KG	17,78	10.668,00
4600006842	10	2800	8228000040	CONEXOES FOFO FF DN ACIMA DN 400MM-AGUA	300	KG	26,11	7.833,00
4600006842	10	2810	8228000050	CONEXOES FOFO JUNTA MECANICA - AGUA	400	KG	26,73	10.692,00

RESPOSTA 50:

Os pregos orçados estão de acordo com o mercado, entre as empresas que utilizamos para cotação dos materiais de ferro fundido estão:

SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA
VALLOY INDUSTRIA E COMERCIO
BERMAD BRASIL INDUSTRIA DE VALVULAS
TUBOS IPIRANGA
VCW VÁLVULAS - INDÚSTRIA, COMÉRCIO
TUBOVAL COMERCIAL LTDA
INAPI INDUSTRIA NORDESTINA
ANGOLINI & ANGOLINI LTDA
FORTSAM COMERCIAL LTDA

PERGUNTA 51:

"Nas planilhas orçamentária disponibilizadas ao Corpo do Edital LCE- 011-2018 estão com quantitativos diferente da Planilha disponibilizada no Formato Excel um dos arquivos que fazem parte do Anexos do Edital, qual planilha que devo seguir como base???? Qual Planilha está correta???"

RESPOSTA 51:

Os quantitativos totais somados para cada serviço estão de acordo com as Planilhas de Preços do Edital, trata-se apenas de uma subdivisão da CESAN decorrente do registro da Origem da Cotação. Os licitantes devem preencher em todas as linhas todos os campos de Valor Unitário com aplicação do mesmo desconto linear, inclusive quando houver repetição de Serviços de mesmo código.

PERGUNTA 52:

Quais são os materiais e equipamentos previstos para as equipes de serviços por Administração (manutenção e melhorias)? Observamos que os referidos materiais não estão relacionados em planilha, nem tampouco na prescrição técnica.

RESPOSTA 52:

As orientações relacionadas a materiais e equipamentos constam nas PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E PRESCRIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS - PROJETO BÁSICO. Esclarecemos que os materiais hidráulicos (tubos, conexões e dispositivos) estão previstos para pagamento na Planilha de Preços ou serão fornecidos pela CESAN.

Todos os quantitativos de equipamentos, ferramentas e materiais, inclusive para sinalização devem ser adequados para atendimento das atividades que serão executadas nesses serviços conforme definido nas PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E PRESCRIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS - PROJETO BÁSICO.

Entendemos que a empresa licitante tenha no mínimo expertise em relação a natureza dos serviços contratados, cabendo a mesma definir os dimensionamentos e composições para os custos questionados visando apresentação de sua proposta em atendimento ao Edital e seus Anexos.

Esclarecemos, ainda, que a contratada poderá apresentar para a **CESAN** alternativas com tecnologias mais avançadas quanto a equipamentos e ferramentas, devendo os custos serem contemplados nas propostas de preços das Licitantes e desde que atenda aos requisitos do Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital, bem como a data e hora de abertura do edital em 28/12/2018 às 9h.

Atenciosamente,



Romeu Souza Nascimento Junior
Presidente da CPL